

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria de Cultura, com sede à Rua Nove de Julho, 1053 - Vila Nova, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades, sem fins lucrativos, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas no espaço da Praça de Alimentação da Festa Ítalo Saltense – Edição 2019, que acontecerá na Praça Antônio Vieira Tavares, s/nº - Centro – Salto/SP, de 26 a 28 de julho de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com sede em Salto, que se interessem em comercializar comidas e bebidas no espaço da Praça de Alimentação da Festa Ítalo Saltense – Edição 2019, que ocorrerá na Praça Antônio Vieira Tavares, s/nº - Centro – Salto/SP, de 26 a 28 de julho de 2019.

1.2. As interessadas deverão apresentar propostas de **03 a 07 de junho de 2019, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30**, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 - Centro, Salto/SP. Serão selecionadas 14 propostas, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 216/2019, observada a ordem de classificação.

1.3. O resultado estará disponível a partir do dia 18 de junho de 2019, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do site www.salto.sp.gov.br.

1.4. As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.5. Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura), tenda montada medindo de 3m² por 3 m² de dimensão cada, instalação elétrica e ponto de água, conforme determinação contidas no **Anexo I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento entidades legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com sede em Salto.

2.2. As 14 (catorze) vagas a serem disponibilizadas neste Edital, obedecerão às seguintes descrições:

a) Serão selecionadas 12 (doze) propostas, e as vagas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

b) Serão reservadas 2 (duas) vagas exclusivas, para seleção de entidades representativas da comunidade italiana preferencialmente às que possuem sede e/ou atuam em Salto.

2.3. Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta.

2.4. A proposta deverá indicar somente um cardápio da culinária italiana, além das bebidas, que irão comercializar.

2.5. As entidades deverão estar dispostas a cumprir o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

a) Dia 26/07/2019 – Sexta-feira – das 19h às 23h

b) Dia 27/07/2019 – Sábado – das 16h às 23h

c) Dia 28/07/2019 – Domingo – das 11h às 22h

2.6. A participação no processo de seleção implicará à entidade:

2.6.1. A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

2.6.2. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. **(Anexo II)**

3.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria da Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto, SP – Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes dados: Credenciamento – Praça de Alimentação da Festa Ítalo Saltense – Edição 2019, edital nº - 01/2019, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

3.2.1. Documentos de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Município;
- e) Cópia de comprovante de endereço atualizado;
- f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (**Anexo III**);
- g) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);

3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)

- a) Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;
- b) Descrição do Cardápio e seu valor Cultural gastronômico;
- c) Número de pessoas que trabalharão no evento;
- d) Bebidas a serem comercializadas; e
- e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção buscará contemplar propostas de diferentes segmentos da culinária italiana, e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação.

4.2. A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria nº 216/2019, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

4.3. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:

- a) Grau pleno de atendimento (10,0 Pontos)
- b) Grau Satisfatório de atendimento (5,0 Pontos)
- c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 Pontos)

4.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- a) Cardápio proposto, sua qualidade e variações;
- b) Valor cultural gastronômico pertinente ao evento;
- c) Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas.

4.4. A Comissão classificará 14 (doze) propostas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por degustação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

5.2. São partes integrantes do presente Edital:

5.2.1. Anexo I – Recomendações Gerais

5.2.2. Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

5.2.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

5.2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

5.2.5. Anexo V - Modelo de Proposta

5.2.2. Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Estância Turística de Salto, 01 de junho de 2019.

SANDRO BERGAMO
Secretário da Cultura

ANEXO I - Recomendações Gerais

- 1.** Serão disponibilizadas 14 vagas para comercialização dos produtos;
- 2.** As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimofa, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;
- 3.** Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 25 a 29/07/2019, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa: Dia 26/07/2019 – Sexta-feira – das 19h às 23h; Dia 27/07/2019 – Sábado – das 16h às 23h e Dia 28/07/2019 – Domingo – das 11h às 22h;
- 4.** É de responsabilidade da entidade zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;
- 5.** As mercadorias poderão ser descarregadas até uma hora antes do início da festa e só poderão ser retiradas após o término, e os veículos de descarga deverão ter acesso pela Rua Monsenhor Couto/esquina com a Rua Sete de Setembro;
- 6.** A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
- 7.** A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento;
- 8.** Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO₂ – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
- 9.** A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
- 10.** Serão providenciadas pela organização do evento, identificação visual das tendas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada e a fachada das barracas seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

- 11.** A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;
- 12.** Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser entregue pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;
- 13.** A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
- 14.** É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 15.** É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- 16.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 17.** Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- 18.** Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
- 19.** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 20.** Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
- 21.** A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
- 22.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
- 23.** Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;

ANEXO II

CRENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A(Nome da entidade)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a)(Nome do presidente)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público nº xxx/2019, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal de Cultura, o (a) Sr.(a), RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, ____ de _____ de 2019.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Entidade _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salto, _____ de 2019.

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

--

5. NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO

--

6. PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
..		
..		
..		
..		

Salto, _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal da entidade)

ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº **XXX**/2019

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ GERALDO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **AUTORIZADA**, com fulcro no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado Praça Antônio Vieira Tavares, s/nº - Centro – Salto/SP, para fins de comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação da **FESTA ÍTALO SALTENSE – EDIÇÃO 2019** que será realizada de 26 a 28 de julho de 2019, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 01/2019 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 25 a 29/07/2019, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Findo o prazo da autorização e não tendo A **AUTORIZADA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Chamamento 01/2019, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2019.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente

Testemunha 1

Testemunha 2